



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS**



**EDITAL PREG/UFPI Nº 15, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVO À MATRÍCULA INSTITUCIONAL PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM MÚSICA E LICENCIATURA EM  
ARTES VISUAIS - 2023.1**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenação de Seleção e Programas Especiais, considerando o Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023, publica os procedimentos e cronograma relativo à matrícula institucional para preenchimento de vagas nos cursos de Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Conforme o Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais, para o primeiro período letivo 2023, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas, conforme resultado divulgado pela COPESE no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

- a) observar as convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
- b) verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
- c) atender aos procedimentos e prazos estabelecidos conforme cronograma ANEXO a este Edital e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023;
- d) acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023.

### **2. DO SISTEMA DE MATRÍCULA**

2.1. Os (As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao) para solicitarem a Matrícula Institucional, que será EXCLUSIVAMENTE *on-line*, conforme cronograma ANEXO a este Edital.

2.2. Os(as) candidatos(as), ao acessarem o sistema **Matrículas Graduação** no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), deverão observar os quatro **ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023, na descrição a seguir:

- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
- b) Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida);

c) Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida);

d) Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

2.3. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de Licenciatura em Música e Licenciatura em Artes Visuais, período letivo 2023.1, ocorrerá **exclusivamente on-line**, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), em nenhuma hipótese o(a) candidato(a) fará Matrícula Institucional de forma presencial na UFPI.

### 3. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3.1. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência** deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital, selecionar a opção **ambiente Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme Anexo I-A do Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023 e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

3.2. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital, selecionar a opção **Cota para Deficiência**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Anexo IV do Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023 – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
- b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;
- c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no Anexo V do Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

3.4. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

- a) Anexo III do Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023, devidamente preenchido e assinado e,  
b) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

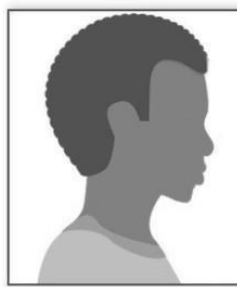
3.4.2. Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas):

- a) uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
- b) boa iluminação;
- c) fundo branco;
- d) sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- e) sem filtros de edição;
- f) boa resolução; e,
- g) preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

3.4.3. Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7x21,0cm), orientação Paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, número do CPF, me auto declaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato**. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) sem filtros de edição; e,
- e) boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

3.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico [www.ufpi.br/matriculagrduacao](http://www.ufpi.br/matriculagrduacao), no período estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital,

selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

a) Anexo III do Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023 devidamente preenchido e assinado; e,

b) no mínimo 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

3.5.1. Os arquivos deverão estar no formato PDF e/ou JPEG ou JPG no tamanho máximo de 2 (dois) Megabytes (MB):

a) Registro de Nascimento Indígena;

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública, deverão submeter sua documentação no sistema **Matrículas Graduação**, no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, respeitado o critério no item 3.15.

3.7. Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e matrícula institucional) serão realizados de forma *on-line*, em nenhuma hipótese a presença do(a) candidato(a) é necessária na UFPI nesta etapa.

3.8. As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-PRAEC.

3.9. Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos, pardos e indígenas, será realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico.

3.10. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e indígenas, considerará exclusivamente os itens:

a) a autodeclaração assinada pelo candidato;

b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada negros (pretos ou pardos);

c) a vaga reservada para negros (pretos ou pardos), serão considerados os critérios dos itens acima, sendo excluído o critério da ancestralidade, conforme item 3.4 deste Edital;

d) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

3.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

3.12. O **resultado das análises** ficará disponível no endereço eletrônico

www.ufpi.br/matriculagraduacao, o(a) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso exclusivo para cada ambiente (Documentação Básica (AC/COTA), Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça) que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital.

3.13. No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.

3.14. O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

3.15. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Deficiência, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.

3.16. O(A) candidato(a) que não submeter a documentação necessária para a referida matrícula ou que não atenderem aos requisitos exigidos, conforme estabelecido neste Edital, será considerado(a) desistente.

#### 4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota para Deficiência, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional e foi considerado(a) INDEFERIDO(A)** em quaisquer desses ambientes no sistema Matrículas Graduação, poderá recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido em cronograma no ANEXO deste Edital.

4.2. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) **candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena** e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Etnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **podrá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer.

4.2.1. O procedimento de recurso implica em nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado e dessa decisão não caberá recurso.

4.3. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido no cronograma.

#### 5. DA MATRÍCULA CURRICULAR

5.1. A **Matrícula Curricular** deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI e via portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA, seguindo o Calendário Acadêmico 2023.1 da Instituição.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023 e deste Edital, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento, na página eletrônica www.ufpi.br e www.ufpi.br/copese, de eventuais publicações referentes a este Edital e ao Edital UFPI

nº 01, de 06 de fevereiro de 2023 Edital UFPI bem como do acompanhamento da submissão e resultados de seus documentos no sistema [www.ufpi.br/matriculagraduacao](http://www.ufpi.br/matriculagraduacao).

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital e no Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023, anexos e retificações.

6.4. Caso constatado qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato, no ato da inscrição do processo seletivo do Edital UFPI nº 01, de 06 de fevereiro de 2023 e no ato da Matrícula Institucional, mesmo que identificado em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.5. Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.

6.6. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação **stricto sensu** na Universidade Federal do Piauí.

6.7. Solicitações por vias administrativas serão resolvidas por esta coordenação.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX.

Teresina, 18 de abril de 2023.

*Maycon Santos Silva*  
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais-CSPE  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS**



**ANEXO**

**CRONOGRAMA DO EDITAL PREG/UFPI Nº 15, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Renda, Deficiência e Etnia e Raça):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	24/04 a 25/04	De 8h do dia 24/04 às 23h59min do dia 25/04	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de <b>Cotas</b> .	24/04 a 26/04	De 8h do dia 24/04 às 12h do dia 26/04	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Recurso</b> , por parte do candidato de <b>Cotas</b> , cuja avaliação foi indeferida.	24/04 a 26/04	De 8h do dia 24/04 às 18h do dia 26/04	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado de <b>Cotas</b> foi indeferida.	24/04 a 27/04	De 8h do dia 24/04 às 12h do dia 27/04	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Resultado do Recurso</b> (edital), cuja avaliação de <b>Cotas</b> foi indeferida.	27/04	Até as 18h	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>

**TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de documentos para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	27/04 e 28/04	De 8h do dia 27/04 às 23h59min do dia 28/04	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Avaliação</b> , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	27/04 a 02/05	De 8h do dia 27/04 às 12h do dia 02/05	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Recurso</b> , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	27/04, 28/04 e 02/05	De 8h do dia 27/04 às 18h do dia 02/05	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>

<b>Avaliação do recurso</b> , cujo resultado foi indeferida.	27/04 a 03/05	De 8h do dia 27/04 às 12h do dia 03/05	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>
<b>Resultado do Recurso</b> , cuja avaliação foi indeferida.	03/05	Até às 18h	<a href="http://www.ufpi.br/matriculagraduacao">www.ufpi.br/matriculagraduacao</a>